



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 045 / 2021

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.923.997/0001- 63**, com sede na Av. Gov. João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite, Cachoeira dos Índios/PB, representado pelo seu Prefeito Interino, **JOSÉ DE SOUSA BATISTA**, brasileiro, casado, residente no Sítio Boa Fé zona rural, no município de Cachoeira dos Índios/PB, doravante denominada neste ato de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **NATHAN PEREIRA SOARES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) de RG sob nº **4900589** e CPF sob nº **119.979.284-50**, residente na Rua Alvino Moreira Lustosa, snº Bairro Lino de Sousa no município de Cachoeira dos Índios-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, com amparo no art. 1º da Lei Federal 8.745/93 e da Lei Municipal de nº **704 / 2021**, que dispõe sobre a **Contratação Por Tempo Determinado Para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público**, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, resolvem celebrar o presente CONTRATO, na melhor forma de direito público o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de servidor público por tempo determinado, para realização de tarefas como **PROFESSOR(A) BÁSICA I**, com efetivo exercício na **EMEIEF MARIA CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, município de Cachoeira dos Índios, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) de que trata a cláusula primeira está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanal de efetivo desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA. O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO(A) a título de vencimentos a importância mensal de **R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais)**, remunerado de acordo com o disposto em lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato terá o prazo de **180 dias (cento e oitenta dias)**, com termo inicial em **01 de Março de 2021** e término em **01 de Setembro de 2021**.

CLAUSULA QUINTA: O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo convencionado entre as partes, **conforme amparado na Lei Municipal 704 / 2021**.

CLAUSULA SEXTA: Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo local, em especial pelo estabelecido no Art. 2º da Lei Municipal **704 / 2021** e demais normas de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, cujos benefícios previdenciários decorrentes da referida vinculação, caso necessário, deverão ser pagos através do Instituto



Nacional de Seguridade Social - INSS, ou outro órgão ou entidade que venha substituir.

CLÁUSULA OITAVA: As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO (A), elegem o foro da Comarca de Cajazeiras/PB, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justo e contratado, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Cachoeira dos Índios/PB, 01 de março de 2021.



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS




